



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

Lei nº 1487/2007
De 28 de setembro de 2007

“Proíbe o tráfego de veículos pesados em via pública que específica e dá outras providências”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, na Estrada Municipal Oliveira Preto – JNP 267, no trecho pavimentado com piso asfáltico, o tráfego de veículos de carga com peso superior a 6 toneladas por eixo, bem como com excesso superior a 40 cm em uma ou ambas as laterais.

§ 1º Os infratores ficam sujeitos à multa, cujo valor será fixado por Decreto do Poder Executivo Municipal, bem como a apreensão do veículo.

§ 2º A liberação do veículo apreendido fica condicionada ao efetivo pagamento da multa aplicada.

§ 3º O Poder Executivo instalará, na via pública mencionada no caput deste artigo, placas alertando para o teor da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 28 de setembro de 2007.

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Registrado no Livro nº 18 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.